

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Educando e transformando vidas

CNPJ: 06.076.778/0001-60

**PORTARIA Nº 01/2022**

Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de: orientar o processo de matrícula em todas as unidades escolares municipais - UEM; estabelece normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula do estudante e candidato na Rede Pública Municipal de Ensino; definir o Calendário Escolar Padrão para 2022,

R E S O L V E**Capítulo I****Das Disposições Gerais****Seção I****Da Organização da Matrícula**

Art. 1º Regulamentar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronogramas atinentes à transferência de alunos da rede municipal, transferência de alunos concluintes da rede municipal, nova matrícula da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º A matrícula será realizada nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino e dar-se-á conforme o cronograma estabelecido no anexo I desta Portaria.

Seção II**Da Organização das Classes**

Art. 3º O número máximo de estudantes por classe, deverá respeitar os limites estabelecidos nesta Portaria, ou seja:

- Educação Infantil (creche) – 15 alunos por turma;
- Educação Infantil (pré escola) – 20 alunos por turma;
- Ensino Fundamental (1º e 2º ano) – 20 alunos por turma;
- Ensino Fundamental (3º ao 5º ano) – 25 alunos por turma;
- Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) – 30 alunos por turma.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Educando e transformando vidas

CNPJ: 06.076.778/0001-60



§ 1º Será permitida a formação de turmas com número de estudantes inferior ou superior ao estabelecido, caso não exista, nas proximidades, outra unidade escolar pública municipal com a mesma oferta de ensino.

§ 2º No caso descrito no §1º, será criada, por unidade escolar, apenas uma turma por oferta e por turno.

Art. 4º O estudante da zona rural deverá ter prioridade de matrícula no turno em que a Prefeitura Municipal disponibiliza transporte escolar.

Art. 5º O horário de funcionamento das unidades escolares para efetivação da matrícula, acontecerá das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Art. 6º O estudante na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) e 6 (seis) a 14 (quatorze) anos deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno, preferencialmente em unidade escolar próxima de sua residência.

§ 1º O estudante na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos deverá, preferencialmente, ser matriculado no turno diurno.

§ 2º Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno noturno com autorização do responsável.

Art. 7º Cabe à unidade escolar, com acompanhamento da Secretaria de Educação, proceder à reorganização das turmas sob sua responsabilidade até o término da 1ª unidade, assegurando o número de estudantes estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. No caso do estudante infrequente e que não seja encontrado após 31º (trigésimo primeiro) dia letivo, a unidade escolar fica autorizada a matricular novo estudante na vaga decorrente desse cancelamento, admitindo-se, em casos de retorno, a realização de nova matrícula onde exista vaga.

Seção III **Dos Procedimentos de Matrícula**

Art. 8º. No ato da matrícula, o estudante deve apresentar as seguintes documentações:

- I - Histórico Escolar ou atestado de escolaridade;
- II - Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade;
- III - CPF se possuir;
- IV - Comprovante de residência,
- V – Cartão do SUS.

§ 1º Será aceito, excepcionalmente, na forma da legislação vigente, atestado de escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar:

- I - o curso, a série/ ano do estudante no ano letivo de 2021 ou de anos anteriores;

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



II - o curso, a série/ano que o estudante estará apto a cursar no ano letivo de 2022.

§ 2º O estudante deverá apresentar o Histórico Escolar, impreterivelmente em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da matrícula, sob pena da não validação da matrícula.

§ 3º Para o estudante pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino, será emitido Atestado de Escolaridade.

§ 4º As cópias dos documentos de que trata os incisos II, III e IV devem ficar retidas na unidade escolar e mantidas na pasta do estudante.

Capítulo II **Da Matrícula na Educação Infantil**

Art. 9º. A matrícula na creche se dará de o (zero) a 3 (três) anos e na pré-escola de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, será realizada conforme cronograma estabelecido no anexo I, devendo ser observadas as determinações constantes na legislação vigente.

§ 1º Terá prioridade na matrícula da creche os alunos filhos de famílias que comprovem baixa renda, assistidos por programas federais.

Capítulo III **Da Matrícula no Ensino Fundamental**

Art. 10. A matrícula no primeiro ano do Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, será realizada conforme cronograma estabelecido no anexo I, devendo ser observadas as determinações constantes na legislação vigente.

Capítulo IV **Da Matrícula na Educação de Jovens e Adultos**

Art. 11. A idade mínima para matrícula na educação de jovens e adultos é de 15 (quinze) anos para o Ensino Fundamental I e de 18 (dezoito) para o Ensino Fundamental II.

Capítulo V **Da Matrícula na Educação Especial**

Art. 12. O estudante com necessidade educacional especial deverá ser matriculado na escola regular, devendo ser garantido, nessa mesma unidade escolar, o atendimento educacional especializado no turno oposto à classe regular através da sala de recursos multifuncionais,

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



Parágrafo único. Na inexistência de sala de recursos multifuncionais, a unidade escolar deve encaminhar o estudante para unidades escolares do entorno ou para o Centro de Atendimento Educacional Especializado, no turno oposto à classe regular.

Capítulo VI **Do Calendário Escolar para 2022**

Art. 13. Fica estabelecido o Calendário Escolar Padrão para o ano letivo 2022 a ser obedecido pelas unidades escolares, conforme o anexo II.

Parágrafo único. O calendário escolar terá carga horária mínima anual de 800 horas, distribuída em 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

Art. 14. O descumprimento injustificado das datas do Calendário Escolar fixadas por esta Portaria acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária.

§ 1º A reposição deverá acontecer na mesma unidade letiva, objetivando manter o equilíbrio entre as unidades e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As horas e os dias de efetivo trabalho pedagógico serão cumpridos por turmas separadamente.

Capítulo VII **Da Jornada Pedagógica**

Art. 15. A Jornada Pedagógica de 2022 acontecerá nos dias 07, 08, 09 e 10 de março de 2022.

Capítulo VIII **Das Disposições Finais**

Art. 16. Para efeito de renovação de matrícula dos estudantes matriculados e regularmente frequentes na Rede Pública Municipal de Ensino, a unidade escolar deverá proceder conforme determinação da Portaria nº 01/2022.

Art. 17. A unidade escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula conforme cronograma previsto no anexo I, evitando duplicidade ou registros incompletos.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



Art. 18. Após o início do processo de avaliação da última unidade letiva, não deve ocorrer transferência, conforme determina a Resolução CEE Nº 127/97.

Art. 19. As Unidades Escolares deverão notificar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem o quantitativo de faltas acima de 50% do percentual permitido em lei conforme determina art.12, inciso VIII, da LDB.

Art. 20. Os casos de indisciplina apresentado pelos estudantes devem ser apreciados na esfera administrativa da unidade escolar, aplicando as sanções previstas no regimento escolar, com ampla defesa para o estudante.

Art. 21. O estudante poderá ter sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos:

- I - por requerimento do interessado, pais ou responsável;
- II - por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso.
- III - por infrequência após 31º (trigésimo primeiro) dia letivo.

Parágrafo único. Ocorrendo o retorno do estudante infrequente e existindo a vaga a unidade escolar fica autorizada a realizar uma nova matrícula.

Art. 22. A unidade escolar deve conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e do Calendário Escolar 2022 e suas eventuais alterações, afixando-os em local de fácil acesso e visibilidade na escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda comunidade escolar.

Art. 23. Excepcionalmente, enquanto durar a pandemia da Covid 19, o art. 3º será substituído pelo que reza o Protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Retorno às Atividades Presenciais.

Art. 24. Excepcionalmente, enquanto durar a pandemia da Covid 19, de acordo com a Portaria nº 07/2021 da Secretaria Municipal de Educação, prevalecerá sobre qualquer outro ato de retorno às atividades semipresenciais.

Art. 25. A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim/BA., 04 de janeiro de 2022.

Prof. Willian Correia dos Santos
Secretário Municipal de Educação

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



Anexo I – Cronograma de Matrícula

Alunos aprovados da rede	18 a 22 de fevereiro de 2022
Alunos conservados da rede	25 de fevereiro de 2022
Alunos novos	18 a 22 de fevereiro de 2022

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



Anexo II

CALENDÁRIO ESCOLAR 2022

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E98B885E378DCD75530C81BE469568B0

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



CALENDÁRIO ESCOLAR 2022

		QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS	
Jornada Pedagógica	07 a 10 de março	Março	15
Início do ano letivo	14 de março	Abril	20
Recesso Semana Santa	14 a 17 de abril	Maio	24
Recesso Junino	23/06 a 03/07	Junho	16
Conselhos de Classe	04 a 08/07; 26 a 30/09; 19 a 23/12	Julho	21
		Agosto	24
Resultados Parciais	23 de dezembro	Setembro	23
Estudos de Recuperação	19 a 23 de dezembro	Outubro	21
Término do Período Letivo	23 de dezembro	Novembro	23
Entrega de Atas finais	23/12/2022	Dezembro	13
Total de dias letivos	200		

Março 15						
D	S	T	Q	Q	S	S
	7	8	9	10		
	14	15	16	17	18	
	21	22	23	24	25	26
	28	29	30	31		

Abril 20						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	
	4	5	6	7	8	9
	11	12	13	14	15	
	18	19	20	21	22	
	25	26	27	28	29	30

Maio 24						
D	S	T	Q	Q	S	S
	2	3	4	5	6	7
	9	10	11	12	13	
	16	17	18	19	20	
	23	24	25	26	27	28
	30	31				

Junho 16						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	
	6	7	8	9	10	11
	13	14	15	16	17	
	20	21	22			

Julho 21						
D	S	T	Q	Q	S	S
	4	5	6	7	8	
	11	12	13	14	15	16
	18	19	20	21	22	
	25	26	27	28	29	30

Agosto 24						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	
	8	9	10	11	12	13
	15	16	17	18	19	
	22	23	24	25	26	27
	29	30	31			

Setembro 23						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	
	5	6	7	8	9	10
	12	13	14	15	16	
	19	20	21	22	23	24
	26	27	28	29	30	

Outubro 21						
D	S	T	Q	Q	S	S
	3	4	5	6	7	8
	10	11	12	13	14	
	17	18	19	20	21	22
	24	25	26	27	28	
	31					

Novembro 23						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
	7	8	9	10	11	
	14	15	16	17	18	19
	20	21	22	23	24	
	27	28	29	30		

Dezembro 13						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
	5	6	7	8	9	
	12	13	14	15	16	
	19	20	21	22	23	

DISTRIBUIÇÃO DE UNIDADES		
UNIDADES	PERÍODO	DIAS LETIVOS
1ª	14/03 a 22/06	75
2ª	04/07 a 24/09	63
3ª	26/09 a 16/12	62

FERIADOS/PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS

MÊS	DATAS
Março	01- Carnaval
Abril	15- Sexta feira da Paixão/ 21 - Tiradentes
Maio	01- Dia do Trabalho / 27 – Audiência Pública para Constituição do Fórum Municipal de Educação
Junho	16- Corpus Christi / 24 - São João
Julho	02- Independência da Bahia / 19 - Emancipação política de Boa Vista do Tupim / Feira Municipal de Educação
Agosto	22- Padroeira da Cidade - Coração de Maria*
Setembro	07- Independência do Brasil
Outubro	12- Nossa Senhora Aparecida / 15- Dia do Professor / 28- Dia do Funcionário Público (ponto facultativo)
Novembro	02- Finados / 15- Proclamação da República / 18 – Seminário Didático
Dezembro	25 - Natal

Obs. *Os povoados e assentamentos seguem o feriado do padroeiro local.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E98B885E378DCD75530C81BE469568B0